Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei no 1942
De 26 de junho de 2019.

"Especifica a prestação de serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP e dá outras providências."

O Prefeito do Município da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Praia Grande, em sua Vigésima Primeira Sessão Ordinária, da Terceira Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura, realizada em 25 de junho de 2019, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizada a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, nas seguintes condições:

I – Em imóveis servidos com infraestrutura básica constituída dos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação pavimentada e em imóveis sem impedimentos ambientais instituídos por órgão controlador estadual ou federal.

Art. 2º - Para efeito desta lei deverá ser observada as demais legislações municipais vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos 26 de junho de 2019, ano quinquagésimo terceiro da emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Maura Ligia Costa Russo
Secretária Municipal de Governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 26 de junho de 2019.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário Municipal de Administração

...registrado em Livro Competente e afixado no ... Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal ... Artigo 106 da Lei n.º 881/90 (Lei Orgânica da Est. Bala. de Praia Grande) ... 03 (três) dias.
... dado em 26 / Junho / 2019
Luis Rogério Peres
R F 27.969

Processo Administrativo nº 14693/2019

Publ... Gazeta
Do 04 de 07 de 19